

CURSO

PNC

Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais

- MÓDULO 1 -

SISNAMA: DESCENTRALIZAR E QUALIFICAR A GESTÃO AMBIENTAL

Ministério do
Meio Ambiente

Sumário

Apresentação	3
Fórum de apresentação.....	4
O “quebra-cabeça” da gestão ambiental.....	4
Complexidade é a regra	6
Módulo 01 - SISNAMA: descentralizar e qualificar a gestão ambiental	7
Unidade 01 - Os sistemas e a complexidade ambiental	8
As mudanças visíveis ao longo do tempo	13
Uma nova era para a terra?	13
A complexidade exige visão sistêmica	14
A Política e o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA)	15
Composição do Sisnama	16
Evolução das políticas ambientais no Brasil	18
O Meio Ambiente na Constituição Federal.....	20
A Constituição e o Pacto Federativo	21
Integração e colaboração como normas do Sisnama	22
Lei Complementar 140: evitando sobreposições na gestão ambiental compartilhada.....	23
Repartição de competências	24
Instrumentos e temas de cooperação	25
Comissões Tripartites e Bipartite.....	25
Lei Complementar 140 e a autonomia municipal.....	26
Unidade 02 - Municípios em transição para a sustentabilidade	28
Um conceito, muitos significados	28
Dimensões da Sustentabilidade.....	30
Como a sustentabilidade pode mudar a vida dos municípios?	30
Municípios em transição.....	32
Exemplo que vem de Santa Catarina	33
Esforços mundiais pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).....	34
Os ODS e os municípios brasileiros.....	36
Os entes do Sisnama e os ODS.....	38
Mapeando aliados para a sustentabilidade local	39

Apresentação

Olá! Seja bem-vindo(a) ao curso **Estruturação da Gestão Ambiental Municipal**.

Bom, esse curso, com 80 horas de duração, tem como objetivo contribuir para qualificar a gestão ambiental municipal, facilitando a descentralização e a gestão compartilhada, visando ao fortalecimento do **Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama)**.

Os quatro módulos que o compõem fornecem linhas gerais para a compreensão e o fortalecimento do Sisnama em sua inter-relação com os demais instrumentos e atores da gestão municipal. Percorreremos esse universo e, por meio de exemplos e exercícios, faremos sucessivas aproximações com a realidade local, no sentido de ampliar o seu entendimento e contribuir para qualificar a sua atuação.

Os materiais produzidos e as indicações fornecidas ao longo deste percurso pretendem apontar caminhos, fornecer sugestões e indicar possíveis fontes de consulta. Assim, você – e a equipe à qual pertence – terá chance de buscar respostas às questões práticas relacionadas ao meio ambiente, à qualidade de vida e à sustentabilidade experimentadas em âmbito local.

Todos os módulos contêm a legislação referente aos temas desenvolvidos, trazem explicações sobre termos técnicos e fornecem dicas de onde obter mais informações. Ah! E tem mais: Você vai poder divulgar e compartilhar suas experiências locais com seus colegas de curso!

O curso possui um conteúdo que visa apoiar você no exercício cotidiano da gestão ambiental em seu município. Os quatro módulos que o compõem pretendem desenvolver uma abordagem sistêmica e um conjunto de instrumentos de intervenção na realidade local, tendo como foco a estruturação e o fortalecimento do Sisnama.

Então, vamos conhecer os módulos do curso?

- 🍷 No **Módulo 01 - Sisnama: descentralizar e qualificar a gestão ambiental**, localizamos os desafios da gestão ambiental no contexto das mudanças sociais e ambientais que ocorrem no mundo globalizado. A complexidade dessas mudanças nos convida a repensar o conceito de meio ambiente estritamente focado na biologia e a buscar a tão falada sustentabilidade em nossos municípios. Isso nos coloca a necessidade de estruturarmos a gestão ambiental com enfoque sistêmico, considerando o pacto federativo e o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) como forma de responder a esses desafios, trabalhando na implantação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em âmbitos local, nacional e internacional.
- 🍷 O **Módulo 02 - Estruturação do Sisnama em Âmbito Municipal** orientações sobre como estruturar e fortalecer os órgãos ambientais municipais, descrevendo quais são as finalidades e atribuições do Conselho, do Órgão Ambiental e do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Mostra os passos para a instituição do Sistema Municipal de Meio Ambiente e discorre sobre os “ingredientes de sucesso” do sistema: base legal, participação social, pessoal qualificado e bom uso dos recursos. O módulo também explicita alguns instrumentos da gestão ambiental municipal: avaliação de impacto ambiental e licenciamento; monitoramento da qualidade ambiental e fiscalização; educação ambiental e gestão da informação. Trata ainda da

importância dos consórcios intermunicipais como facilitadores do exercício dessas e outras competências.

- 🍃 O **Módulo 03 - Planejando a transição do município para a sustentabilidade** discorre sobre as diferentes formas de planejar a gestão ambiental no município com vistas à sua sustentabilidade. Apresenta as diferentes possibilidades de planejamento, considerando o ambiente externo e interno ao município. Além disso, aborda a necessária mobilização dos diversos segmentos sociais da municipalidade e a gestão dos conflitos decorrentes de interesses divergentes, enfatizando o papel desempenhado pela comunicação e educação ambiental neste processo. Além disso, amplia a percepção do que são recursos e onde encontrá-los, considerando as parcerias em torno da sustentabilidade.
- 🍃 O **Módulo 04 - Temas emergentes para a gestão ambiental integrada da sustentabilidade municipal** situa-se no exercício de uma visão integrada do desenvolvimento municipal. Para isso são tratados assuntos com os quais o Sisnama mantém interfaces, dadas a sua importância para o alcance da sustentabilidade e o seu entrelaçamento nas diversas esferas da administração municipal. São eles: desenvolvimento rural sustentável; resíduos sólidos; gestão integrada de recursos hídricos; conservação da biodiversidade; mudanças do clima e o seu enfrentamento no município.

Fórum de apresentação

Esta ambientação é o momento destinado a compreender e exercitar as funcionalidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Queremos aproveitá-la também para começar as intensas trocas que teremos ao longo deste curso. E nada melhor para isso do que uma apresentação inicial, não é mesmo?

Para tanto, vá até a página inicial do curso e clique em **Questionário** ao lado da apresentação. Após isso, participe do fórum.

Fórum

- 🍃 Agora coloque um resumo das informações do questionário que você preencheu em um pequeno texto de apresentação pessoal e poste no Fórum de Apresentação para interagir com seus colegas de curso.

Muito bem! Agora que você já se apresentou, que tal conhecermos a temática que será tratada nos módulos a seguir? Para começar, precisamos definir o que é gestão ambiental pública.

O “quebra-cabeça” da gestão ambiental

Neste curso, conceituamos gestão ambiental pública como o conjunto de políticas e ações que visam ordenar as atividades humanas, buscando compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com o equilíbrio ecológico e a qualidade ambiental para todos. Isso ocorre por meio de:

- 🍃 Estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental;
- 🍃 Leis e normas;
- 🍃 Providências institucionais;
- 🍃 Recursos humanos, tecnológicos e financeiros;
- 🍃 Informação e educação;
- 🍃 Participação social.



É importante frisarmos que, este conjunto de políticas e ações envolve também articulações entre municípios, estados e governo federal e devem ser compartilhados com a sociedade, principalmente com o setor produtivo. Após essa breve retomada sobre o que é gestão ambiental pública, que tal aquecermos para o conteúdo que está por vir? Responda a atividade a seguir.

Atividade diagnóstica

Com base na realidade do seu município, enumere de 1 a 4, por ordem de relevância (sendo 1 de maior relevância e 4 irrelevante), a relação entre a gestão ambiental e os temas/pastas da administração pública local:

TRANSPORTES / MOBILIDADE	FINANÇAS	INFRAESTRUTURA
ÁGUA E SANEAMENTO		AGROPECUÁRIA
RESÍDUOS SÓLIDOS		BIODIVERSIDADE
MUDANÇAS DO CLIMA		CULTURA
EDUCAÇÃO		COMPRAS PÚBLICAS
PARQUES E JARDINS		SAÚDE
ENERGIA	GESTÃO AMBIENTAL	DESASTRES
ASSENTAMENTOS RURAIS		INDÚSTRIAS
ESPORTES		TURISMO
PLANEJAMENTO		LAZER
SEGURANÇA		HABITAÇÃO
DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL		DESMATAMENTO E MANEJO DO FOGO
EXTRATIVISMO MINERAL, VEGETAL E ANIMAL		CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
LEGISLAÇÃO		RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DESENVOLVIMENTO RURAL	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR

Complexidade é a regra



Mesmo em um pequeno município, fazer gestão ambiental pública é tarefa complexa. Em geral, as ações humanas interferem no ambiente, causando impactos de maior ou menor grau. As atividades agrícolas, a construção de grandes e pequenas obras, a destinação dos resíduos domésticos, industriais e hospitalares, e a mobilidade urbana são alguns exemplos. Até em locais onde há pouca atuação humana, como em áreas protegidas, é preciso gestão para exercer vigilância, controlar o fluxo de pesquisadores, visitantes, entre outras ações.

Assim, podemos dizer que a gestão ambiental pública envolve aspectos como:

- A escolha inteligente dos serviços oferecidos à comunidade;
- O equilíbrio entre receitas e despesas, com o uso ético e transparente dos recursos públicos;
- A edição de leis e normas claras, simples e abrangentes de defesa ambiental;
- A aplicação das leis, com penalização para quem cause algum tipo de dano ambiental;
- A formação de consciência e cidadania ambiental;
- A geração e a disponibilização de informações que deem suporte às decisões políticas e técnicas;
- A democratização das instituições, para que permitam e estimulem a participação e o exercício de cidadania;
- O planejamento do desenvolvimento local e a implementação das políticas necessárias para realizá-lo.

Agora que você se ambientou com a temática do curso, vamos passar para o **Módulo 01**? Nele, estudaremos o fenômeno das mudanças socioambientais globais e como estas se manifestam na gestão ambiental municipal. Dialogaremos também como a gestão ambiental pública transcende o conceito biológico de meio ambiente e se amplia para envolver as diversas dimensões da sustentabilidade. Conheceremos o **Sisnama** e suas ligações com a Constituição Federal de 1988, além de refletirmos sobre a importância de sua estruturação e fortalecimento em âmbito local.

Módulo 01 - SISNAMA: descentralizar e qualificar a gestão ambiental



Esse módulo é dedicado a identificar os desafios da gestão ambiental pública no contexto das mudanças socioambientais globais. Para fazer frente a esses fenômenos de grande complexidade, o módulo debaterá como a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA) organiza-se por meio de diversos sistemas temáticos, entre os quais o mais antigo, e o foco do nosso interesse, é o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

O **Módulo 01** organiza-se em duas unidades.

- Na **primeira**, conheceremos as origens e o funcionamento do Sisnama, mostrando como esse sistema foi moldando-se aos preceitos da Constituição Federal de 1988 e tornando-se cada vez mais enraizado, por meio da sua estruturação em âmbitos estadual e municipal.
- A **segunda unidade** discute o conceito e as dimensões da sustentabilidade, mostrando como a gestão ambiental destina-se a tornar os municípios sustentáveis. Enfoca também o papel que os municípios desempenham na conquista dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), formulados no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), explicando a importância do fortalecimento do Sisnama em nível municipal para a conquista desses objetivos.

Desejamos a você bons estudos!

Unidade 01 - Os sistemas e a complexidade ambiental

Caro(a) cursista, você surpreende-se com a crescente frequência com que as questões ambientais aparecem nos noticiários? Enchentes, secas, extremos de frio e calor, quebras de safras na agricultura, poluição do ar, vazamentos de petróleo, poluição dos oceanos, desaparecimento de espécies, escassez de água potável... A lista é grande! Tão grande que alguns cientistas até criaram um termo para nomear o conjunto desses fenômenos: **mudanças socioambientais globais**.

A expressão é autoexplicativa. São mudanças que ocorrem em todo o mundo, impactando tanto o meio ambiente quanto à qualidade de vida das pessoas e das sociedades. Essas mudanças estão vinculadas ao **modelo de produção e consumo** adotado pela humanidade, sobretudo nos últimos dois séculos. Esse modelo disseminou-se por todos os quadrantes do planeta e seus efeitos tornam-se visíveis por toda a parte. Embora nem todos os povos tenham aderido a esse modo de vida, sentem os seus impactos da mesma forma.



Os gráficos a seguir revelam o padrão de tais mudanças, referindo-se aos diversos fatores que contribuem para elas, como população, Produto Interno Bruto (PIB), represamento de rios e fluxo de turismo. Note que as curvas se intensificam sempre a partir da década de 1950.

Vejamos:

Gráfico 01:

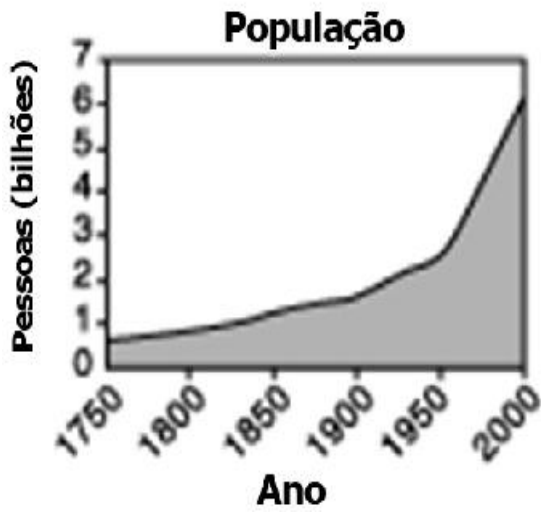


Gráfico 02:

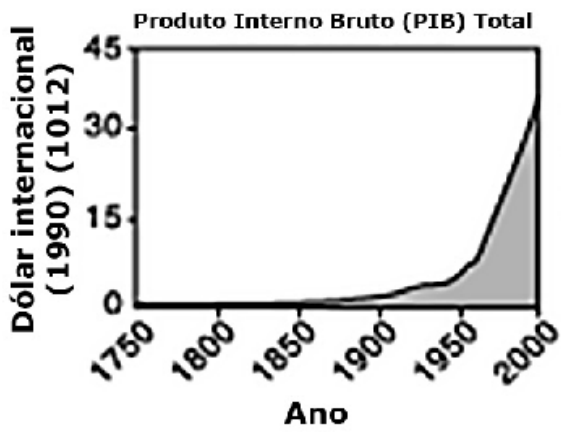


Gráfico 03:

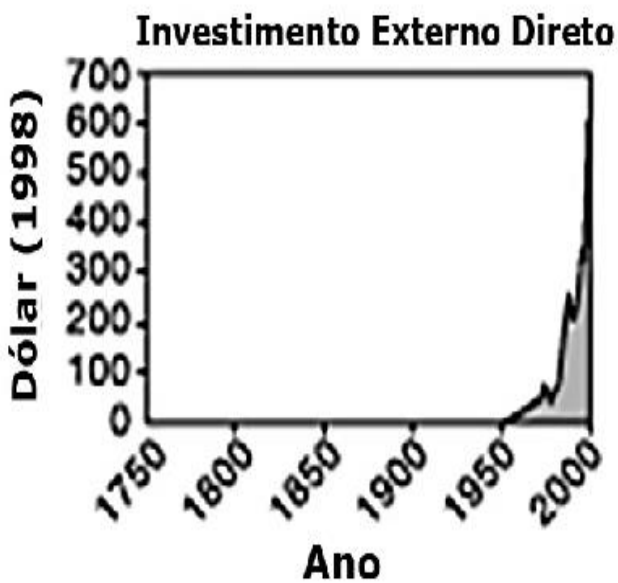


Gráfico 04:

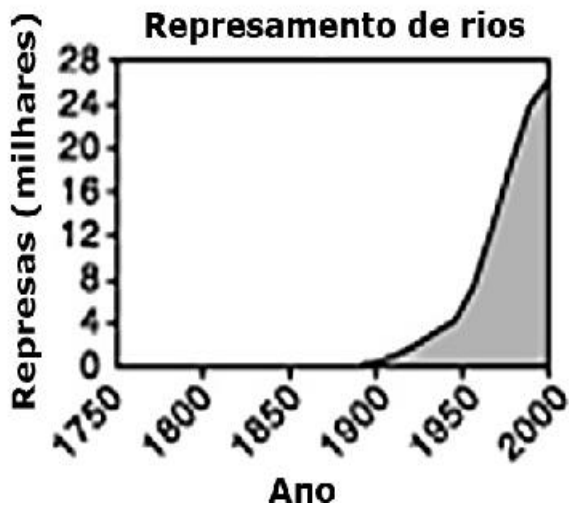


Gráfico 05:

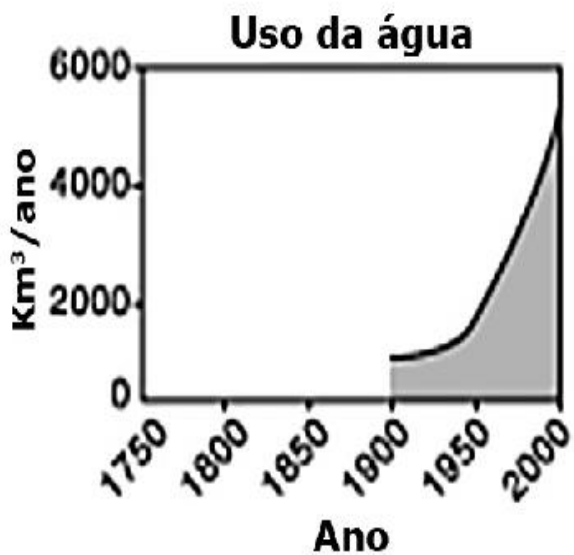


Gráfico 06:

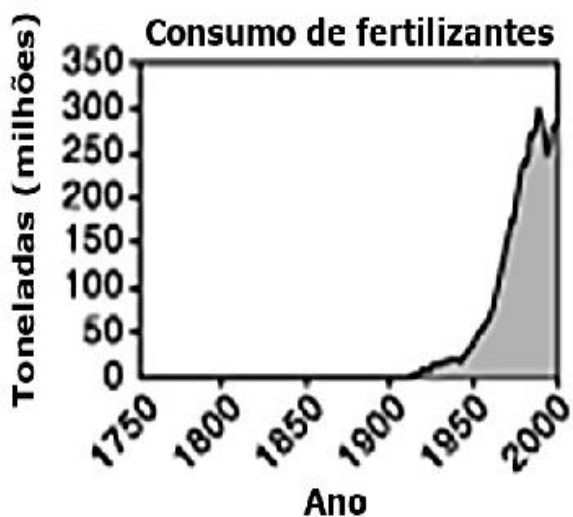


Gráfico 07:

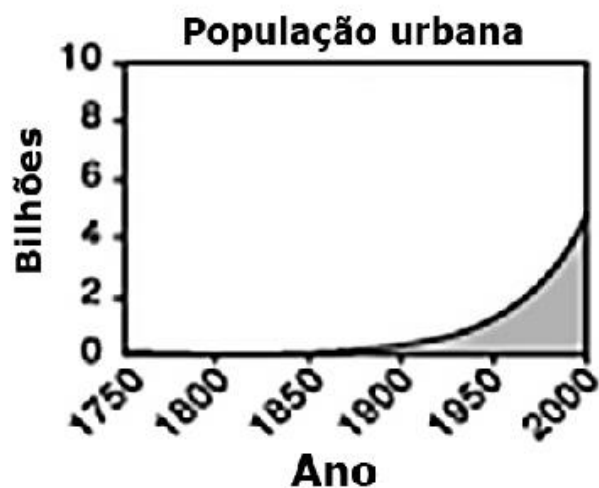


Gráfico 08:

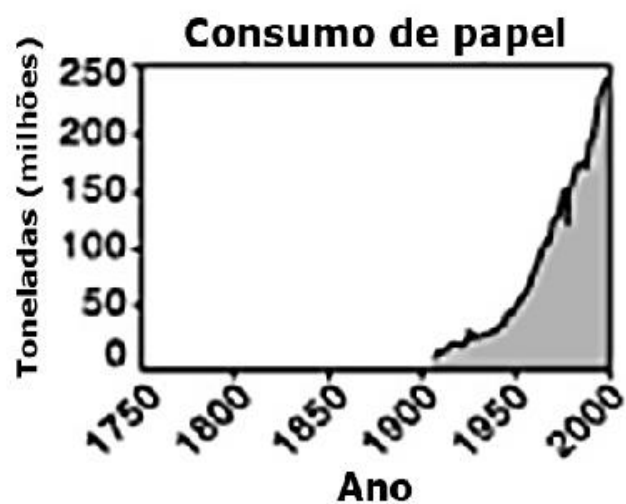


Gráfico 09:

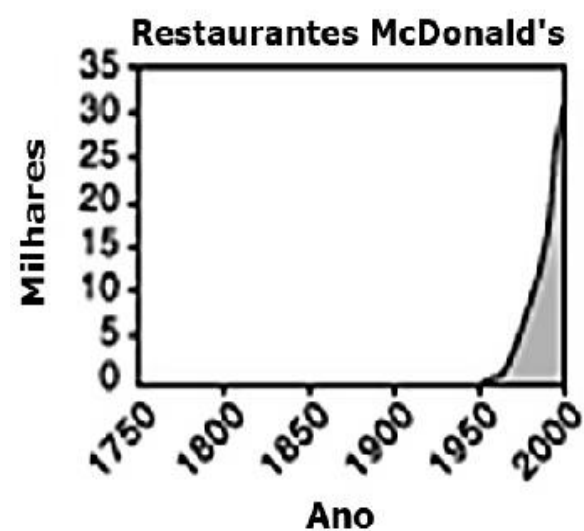


Gráfico 10:

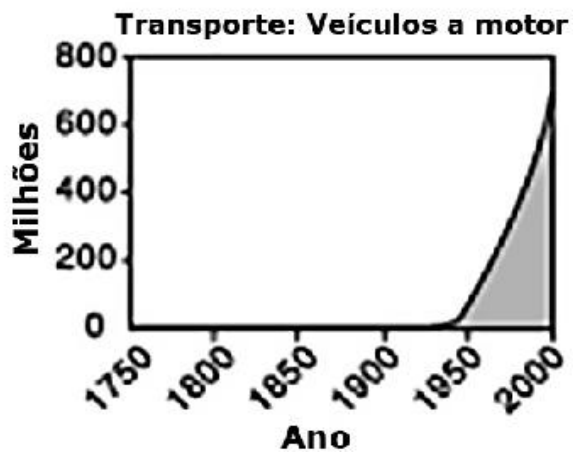
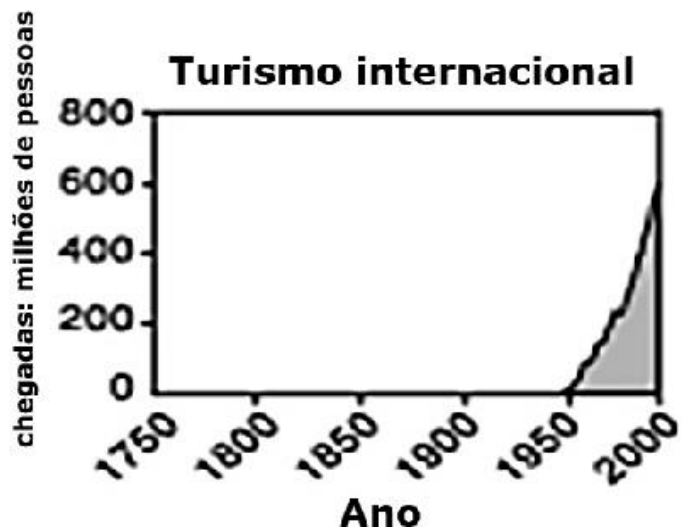


Gráfico 11:



Gráfico 12:



As mudanças visíveis ao longo do tempo

A ferramenta **Timelapse**, do site **Google Earth**, permite visualizar as mudanças territoriais ocorridas em qualquer região da Terra ao longo dos últimos 32 anos. Por meio de uma sucessão de imagens de satélites, obtidas desde 1984, é possível acompanhar a expansão urbana, o desmatamento, entre outros fatores. Acesse o site: <https://earthengine.google.com/timelapse/> e procure o território do seu município ou alguma região do seu interesse e acompanhe as mudanças ocorridas.

Aprofunde-se
no tema

As imagens da Terra vista de uma estação espacial à noite possuem um toque de poesia. Vale conferir! Acesse o site:

<https://www.youtube.com/watch?v=40qdaeD4FOY> e comprove.

Você já pensou que o próprio fato de ter acesso a imagens como essas, capturadas pela Agência Espacial Internacional (ISS), revela as muitas faces das mudanças socioambientais globais?

Uma nova era para a terra?

O impacto de tais transformações sobre nossas vidas cotidianas, nosso imaginário coletivo e sobre as demais espécies viventes no Planeta é tão intenso, que levou o cientista holandês Paul Crutzen, prêmio Nobel de Química de 1995, a criar um nome para a época que vivemos: **Antropoceno**. Essa palavra, derivada do grego, reúne o termo "antropo", que significa homem, ao sufixo "ceno", utilizado para caracterizar as eras geológicas. Portanto, Antropoceno seria uma era geológica caracterizada pelo domínio dos seres humanos.

Para um crescente número de estudiosos, a intensidade e a velocidade da transformação do planeta pela ação humana nos últimos 200 anos já produziram marcas comparáveis àquelas deixadas após as grandes mudanças geológicas na trajetória de 4,5 bilhões de anos da Terra.

Eles citam, por exemplo, as concentrações de gás carbônico e metano presentes atualmente nas geleiras, ou o desaparecimento das espécies em escala exponencial, ou mesmo a mudança nos fluxos de sedimentos, produzidos pelo intenso represamento de rios. Essas evidências lhes permitem dizer que adentramos uma nova era geológica que é a cara da humanidade atual!

Mas estamos adequadamente preparados para enfrentar fenômenos de tamanha magnitude? As múltiplas crises vivenciadas atualmente, que se convertem em uma crise civilizatória, obrigam-nos a trabalhar por uma nova cultura e por novos patamares de gestão ambiental, para sermos capazes de fazer frente aos desafios, cuja manifestação mais visível é a das mudanças climáticas (veja **Unidade 05** do **Módulo 04**).

Aprofunde-se no tema

- Este vídeo, com trechos de uma palestra do pensador Edgar Morin, revela as diversas faces da globalização, fenômeno usualmente considerado causador das mudanças socioambientais globais. Trata-se de uma reflexão sobre a complexidade atual, fortemente entrelaçada com sucessivas crises econômicas, sociais e ambientais. Ao discorrer sobre elas, Morin diz tratar-se de uma crise civilizatória e fornece algumas pistas de como poderemos transcender esse momento. Acesse o site: <https://www.youtube.com/watch?v=V3t7UFTpDHE> e confira!

Para Refletir

Que tal avaliarmos como está a situação em seu município?

- Quais questões socioambientais são mais evidentes? A partir de quando essas mudanças se intensificaram?
- Em que bioma e região hidrográfica ele se situa? Você caracterizaria o seu município como um polo de atração de migrantes ou um lugar que exporta mão de obra para outras localidades?
- Quantos habitantes vivem na área urbana e na área rural atualmente? Compare com a situação existente 40 anos atrás. Houve mudanças na relação urbano-rural?
- Que vocações produtivas o município apresenta? Que impactos socioambientais positivos e/ou negativos tais vocações produzem?
- Existem disputas em torno do uso do solo, com a ocorrência de grupos de trabalhadores sem-terra ou grupos de sem-teto? Há crianças de rua, favelas, ocupações irregulares? Há populações desalojadas pela construção de grandes obras ou que perderam seu meio de vida por causa de desmatamento, pesca excessiva, poluição das águas?
- A polícia registra muitos casos de violência?

A complexidade exige visão sistêmica

Lidar com a complexidade desses fenômenos, fortemente interligados, exige a estruturação de sistemas cada vez mais sofisticados de proteção da vida na Terra. Isso começou a ficar cada vez mais evidente a partir da década de 1970, quando os países industrializados perceberam que o crescimento econômico ilimitado tinha um preço duplo. De um lado, o esgotamento dos recursos naturais, de outro, a poluição. Foi nesse contexto que ocorreu a **I Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento**, em Estocolmo, no ano de 1972.

Esse foi o primeiro encontro internacional promovido pelas Nações Unidas sobre questões ambientais e desenvolvimento. A Conferência reuniu 113 países, incluindo o Brasil, que vivia o chamado “Milagre Econômico”, sob ditadura militar. Contrário às teses desenvolvidas pelos países ricos, de que seria necessário frear o crescimento econômico, o Brasil ficou conhecido pela sua posição de resistência ao reconhecimento da problemática ambiental. O lema da época era: “Desenvolver primeiro e pagar os custos da poluição mais tarde”.

No fim daquela mesma década, começou a ficar claro também no Brasil que os custos econômicos, sociais e ambientais do chamado “desenvolvimento” eram muito altos. A situação do município de **Cubatão-SP**, que se tornou conhecido como o lugar mais poluído do mundo nos anos de 1970 e 80, abriu os olhos das autoridades sobre os riscos do crescimento a qualquer preço. Isso deu força para os movimentos ambientalistas, que começaram a lutar por políticas específicas para o meio ambiente.

Vila Parisi, em Cubatão, conhecida como Vale da Morte nos anos 1980. Ali, a população convivia com 70 tipos de poluentes no ar, cujos efeitos causaram o nascimento de crianças sem cérebro (anencefalia).



Vila Parisi em Cubatão-SP, década de 80

Saiba
Mais

Leia sobre a posição brasileira em Estocolmo no site Gabinete da História, disponível em: <http://gabinetedehistoria.blogspot.com.br/2013/10/1972-o-brasil-na-conferencia-de.html>.

A Política e o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA)

A Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) foi instituída em 1981, por meio da **Lei nº 6.938**, com o objetivo de compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico. Essa política adotou o Sisnama como seu modelo de gestão.

A PNMA foi instituída em 1981, por meio da **Lei nº 6.938**, com o objetivo de compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico. Essa política adotou o Sisnama como seu modelo de gestão.

A ideia que deu origem ao Sisnama baseia-se em um princípio da Ecologia: a **Teoria dos Sistemas Vivos**. Segundo essa teoria, **sistema** é um todo composto de partes que mantêm relações de interdependência para o cumprimento de determinada função. Como afirma Machado (2013), “nas questões ambientais não se podem criar oportunidades para uma administração monolítica – fechada em si mesma.” Dessa forma, dentre as características do Sisnama, destacam-se:

- Formulação e execução de políticas públicas de meio ambiente;
- Articulação entre as instituições componentes do Sistema em âmbitos do Governo Federal, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios;

- Estabelecimento da descentralização da gestão ambiental;
- Coordenação do sistema, de forma a evitar sobreposições e lacunas nas atribuições de cada ente federativo.

Composição do Sisnama

O modelo de gestão definido pela PNMA baseia-se no princípio do compartilhamento das responsabilidades, participação e controle social para a proteção ambiental entre os entes federados e com os diversos setores da sociedade.

A **Lei nº 6.938/1981**, em seu artigo 6º, distribui as responsabilidades administrativas entre União, estados, Distrito Federal e municípios. Caso queira aprofundar-se ainda mais no assunto entre no site: www.mma.gov.br/sisnama.

Saiba Mais

- Para conhecer o texto da **Lei nº 6.938/1981**, que deu origem ao Sisnama, acesse o site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm.
- O artigo Sisnama - Sistema Nacional do Meio Ambiente, disponível no Portal Nacional de Resíduos Sólidos, esclarece essa lei de uma forma bem didática. Confira no site: <http://www.portalresiduossolidos.com/sisnama-sistema-nacional-meio-ambiente-brasil/>.

Veja quais são os órgãos, sua composição e atribuições a seguir.

Superior:

Denominação	Composição	Atribuições
<ul style="list-style-type: none"> Conselho de Governo. 	<ul style="list-style-type: none"> Casa Civil da Presidência da República e todos os ministérios. 	<ul style="list-style-type: none"> Formular a política nacional de desenvolvimento do país, levando em conta as diretrizes para o meio ambiente.

 **Consultivo e Deliberativo:**

Denominação	Composição	Atribuições
<ul style="list-style-type: none">• Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).	<ul style="list-style-type: none">• Representantes dos diversos setores do governo (âmbitos federal, estadual e municipal), do setor empresarial e da sociedade civil.	<ul style="list-style-type: none">• Assessorar o Governo;• Deliberar sobre normas e padrões ambientais compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

Para mais informações, acesse o link: <http://www.mma.gov.br/port/conama//estr1.cfm>.

 **Central:**

Denominação	Composição	Atribuições
<ul style="list-style-type: none">• Ministério do Meio Ambiente (MMA).	<ul style="list-style-type: none">• Corpo técnico de área ambiental.	<ul style="list-style-type: none">• Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as ações referentes à Política Nacional e às diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

Para mais informações, acesse o link: <http://www.mma.gov.br/>.

 **Executores:**

Denominação	Composição	Atribuições
<ul style="list-style-type: none">• Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);• Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).	<ul style="list-style-type: none">• Corpos técnicos de cada órgão.	<ul style="list-style-type: none">• Executar e fazer executar políticas e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com suas respectivas competências.

Para mais informações, acesse os links: www.ibama.gov.br e www.icmbio.gov.br.

Seccionais:

Denominação	Composição	Atribuições
<ul style="list-style-type: none">Secretarias/Órgãos estaduais do meio ambiente.	<ul style="list-style-type: none">Corpos técnicos estaduais.	<ul style="list-style-type: none">Executar as ações ambientais nos estados;Controlar e fiscalizar atividades que provoquem degradação do meio ambiente, de acordo com suas respectivas competências.

Locais:

Denominação	Composição	Atribuições
<ul style="list-style-type: none">Secretarias/Órgãos municipais do meio ambiente.	<ul style="list-style-type: none">Corpos técnicos municipais.	<ul style="list-style-type: none">Executar as ações ambientais nos municípios;Controlar e fiscalizar atividades que provoquem degradação do meio ambiente, de acordo com suas respectivas competências.

Para Refletir






- Com base no que vimos até agora, em especial a respeito da estrutura do Sisnama, identifique as instituições públicas integrantes desse sistema, por exemplo, as secretarias, institutos ou órgãos responsáveis por realizarem a política de meio ambiente. Faça isso considerando a esfera local (municipal), regional (estadual) e nacional (União). Busque refletir se há uma atuação integrada entre essas esferas de governo nas ações ambientais no território do seu município.

Evolução das políticas ambientais no Brasil

A gestão ambiental no Brasil possui pouco mais de cinco décadas. Note que, ao lado da consolidação e expansão do Sisnama, surgem políticas específicas que buscam atender à crescente complexidade dos temas ambientais e às demandas da sociedade pela participação de cidadãos e cidadãs na proteção do meio ambiente.

Para acompanhar mais detalhadamente a evolução das políticas ambientais no Brasil, veja abaixo:

1960	<ul style="list-style-type: none"> 🍷 Lei nº 4.504/1964 - Estatuto da Terra; 🍷 Lei nº 4.771/1965 - Código Florestal; 🍷 Lei nº 5.197/1967 - Proteção à Fauna; 🍷 Decreto Lei nº 221/1967 - Código de Pesca; 🍷 Decreto Lei nº 227/1967 - Código de Mineração.
1970	<ul style="list-style-type: none"> 🍷 1973 - criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente, ligada à Presidência da República; 🍷 1975-1979 - I e II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), que incorporaram a preocupação com o estabelecimento de uma política ambiental.
1980	<ul style="list-style-type: none"> 🍷 Lei nº 6.938/1981 - institui a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e cria o Sisnama; 🍷 Lei nº 7347/1985 - ação civil pública de responsabilidade por danos ao meio ambiente; 🍷 1988 - Promulgada a Constituição Federal; 🍷 Lei nº 7.661/1988 - institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro; 🍷 Lei nº 7735/1989 - criação do Ibama; 🍷 Lei nº 7797/1989 - criação do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA).
1990	<ul style="list-style-type: none"> 🍷 Lei nº 8.490/1992 - criação do MMA; 🍷 Encorajamento de órgãos e conselhos de meio ambiente, principalmente nas esferas federais e estaduais; 🍷 Lei nº 9.433/1997 - Política Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e instituição do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; 🍷 Lei nº 9.605/1998 - estabelece sanções penais e administrativas por crimes ambientais; 🍷 Lei nº 9.795/1999 - criação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2000	<ul style="list-style-type: none"> 🍷 Ênfase na estruturação dos órgãos municipais de meio ambiente; 🍷 Primeira fase do Programa Nacional do Meio Ambiente, de fortalecimento institucional e da capacidade de gestão dos entes federativos (2000); 🍷 Lei nº 9.985/2000 - cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; 🍷 Decreto nº 4.339/2002 - cria a Política Nacional de Biodiversidade; 🍷 Lei nº 11.284/2003 - acesso público a informações disponíveis nos órgãos do Sisnama; 🍷 2003 e 2005 - realização da I e II Conferências Nacionais de Meio Ambiente, cujos temas referiam-se ao fortalecimento do Sisnama; 🍷 Lei nº 11.105/2005 - instituída a Política Nacional de Biossegurança; 🍷 2005 - criado o Portal Nacional de Licenciamento Ambiental; 🍷 Lei nº 11.284/2006 - criação do Serviço Florestal Brasileiro e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal; 🍷 Decreto nº 6.040/2007 - instituída a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; 🍷 Lei nº 11.516/2007 - criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

	<ul style="list-style-type: none">  Lei nº 12.114/2009 - cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima;  Lei nº 12.187/2009 - institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).
2010	<ul style="list-style-type: none">  Lei nº 12.305/2010 - instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos;  Lei Complementar nº 140/2011- estabelece formas de cooperação entre os entes federados, especialmente no que se refere ao licenciamento ambiental;  Lei nº 12.651/2012 - aprovação do Código Florestal.

O Meio Ambiente na Constituição Federal

A **Carta Magna de 1988** fortaleceu amplamente o meio ambiente e a qualidade ambiental como direito e obrigação de todos. Há até um espaço específico para o tema. Trata-se do famoso **Artigo 225**, que diz:



“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Título VIII, Da Ordem Social, Capítulo VI)”.

Para Machado (2014), por se tratar de bem de uso comum do povo, o meio ambiente é, ao mesmo tempo, um bem de desfrute individual e coletivo. Tem, portanto, um caráter transindividual. Assim, o direito ao meio ambiente enquadra-se na categoria dos interesses difusos, ou seja, que se espraiam para uma coletividade indeterminada.

Essa ideia reforça a noção de que o meio ambiente deve ser objeto de proteção tanto do Estado quanto da sociedade, para usufruto geral. Isso quer dizer que não só o Poder Público tem o dever constitucional de zelar pela defesa e pela preservação ambiental, mas também qualquer cidadão ou cidadã (MILARÉ, 2011).

Diversos outros artigos constitucionais tratam da temática do meio ambiente. O Artigo 3º, por exemplo, traz como um dos objetivos da República Federativa do Brasil o desenvolvimento e o bem-estar social, sendo que este último relaciona-se diretamente à qualidade de vida e, conseqüentemente, à qualidade ambiental. Além da Ordem Social, outros dispositivos também abordam o tema, tal como os da Ordem Econômica, deixando claro que as práticas econômicas não poderão afetar a qualidade ambiental ou impedir o alcance dos escopos sociais (MILARÉ, 2011).

Cabe ressaltar que a política ambiental tende a ser também mais eficiente e efetiva quanto mais envolver processos participativos em contexto verdadeiramente democrático. Isso não se deve apenas à sua emergência no processo de democratização no Brasil. Para além das questões formais, essa questão surge como problema nos territórios e nas comunidades muito antes de ser percebida pelos governantes, porque afeta diretamente a saúde e a qualidade de vida da população.

Saiba Mais

Vale a pena conhecer a Constituição Federal de 1988, em especial os dispositivos referentes ao meio ambiente. Acesse o site e acompanhe: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

Para Refletir

- Quais políticas ambientais de cunho nacional, estadual, municipal estão em curso no seu município ou região neste momento?
- Quais são os temas que abordam?

A Constituição e o Pacto Federativo

Mesmo tendo surgido nos tempos da ditadura, o Sisnama foi concebido com uma concepção muito próxima dos preceitos constitucionais. Conforme nos lembra Paulo; Alexandrino (2011), o Brasil segue um modelo de federalismo cooperativo, formado por quatro entes: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em uma Federação, os governos organizam-se tendo a **Constituição** como soberana. Submetidos aos seus princípios, os entes federativos compartilham diferentes competências. Cada uma dessas esferas de governo desfruta de autonomia política, administrativa, organizativa e legislativa.

Vale a pena frisar que os municípios possuem autonomia para criar suas próprias leis, seus mecanismos de financiamento e de atuação na defesa do meio ambiente e da qualidade de vida. A exemplo da lei que criou o Sisnama, a Constituição Federal é fortemente marcada pelo princípio da descentralização. Dessa forma, traz para os municípios mais autonomia na definição de suas prioridades ambientais (sempre com respeito às normas gerais editadas pela União e pelos estados). Alguns fundamentos estabelecidos no texto constitucional são:

- Subsidiariedade:** Tudo o que puder ser realizado pelo nível local, com competência e economia, não deve ser atribuído ao nível estadual e federal. Isso permite encontrar soluções para os problemas o mais próximo possível de onde são gerados.
- Autonomia:** A liberdade e o discernimento individual ou local são valorizados, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo de dependência para a realização de ações de interesse local.
- Responsabilidade compartilhada:** A missão de zelar pelos bens comuns cabe a todos e a cada um, de acordo com as suas competências e atribuições.
- Cooperação ou solidariedade:** Independentemente da política partidária, a cooperação entre os distintos níveis de governo é estimulada, pois isso otimiza custos e agiliza processos.

O **Artigo 24** da Constituição Federal afirma também que a União, os estados e o Distrito Federal legislam concorrentemente sobre matéria ambiental em temas como:



[...] florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; direito urbanístico [...] (BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988)”.

Na competência legislativa concorrente, a União limita-se a estabelecer normas gerais. Cabe aos estados e ao Distrito Federal legislar de modo complementar, tendo em vista as condições regionais específicas. Nesse caso, as normas estabelecidas não devem contrariar as normas gerais editadas pela União. Os municípios também têm competência para complementar a legislação federal ou estadual, no que couber (PAULO ALEXANDRINO, 2011).

Integração e colaboração como normas do Sisnama

Como podemos observar, em se tratando de um sistema com papéis compartilhados e que visam a um objetivo comum, os esforços dos governos e gestores públicos devem ocorrer no sentido colaborativo. Esse trabalho deve ser pautado, prioritariamente, em frentes que almejem:

- Integração em âmbitos nacional, regional e local das políticas de meio ambiente;
- Realização de esforços para incluir a dimensão ambiental nas demais políticas de governo;
- Atuação e articulação entre os entes do Sisnama;
- Diálogo e intercâmbio com o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh), o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc), bem como com as demais políticas relacionadas a temas específicos, como resíduos sólidos, biodiversidade, mudanças do clima etc.;
- Implementação de iniciativas para capacitação de gestores e servidores públicos, visando à estruturação da gestão ambiental;
- Estímulo à criação de redes de conselhos, órgãos e fundos de meio ambiente nas diversas esferas de governo.

Assim, apesar de o Sisnama ser uma estrutura político-administrativa eminentemente governamental, Machado (2013) destaca que a maioria dos estados brasileiros fez a escolha por um sistema de administração ambiental com a participação de instituições não governamentais. Ou seja, trata-se de “[...] uma concepção em que o governo não tem necessariamente a chave da solução dos problemas do meio ambiente”.

- A autonomia municipal é assunto nem sempre bem compreendido pelos gestores públicos. Discuta com seus colegas de turma os limites dessa autonomia no cotidiano das administrações municipais.
- Quais são os principais desafios para o exercício da autonomia municipal?
- Que oportunidades surgem de uma ação colaborativa e não subalterna do município com o estado e a União?
- Vamos refletir sobre isso?

Lei Complementar 140: evitando sobreposições na gestão ambiental compartilhada

Ao longo do tempo, a busca por promover a integração dos entes do Sisnama e, ao mesmo tempo, evitar sobreposições de competências tem trazido à tona questões insuficientemente tratadas na legislação ordinária. A discussão sobre as competências administrativas para o licenciamento ambiental, por exemplo, ou a necessidade de regulamentar a prática de associação entre municípios e destes com empresas e organizações não governamentais para a realização de algumas de suas atribuições são temas previstos nos preceitos constitucionais que encontram lacunas e sobreposições nas leis existentes. Outro ponto gerador de questionamentos é a competência para exercer a coordenação do Sisnama. Tais questionamentos ensejaram a criação da **Lei Complementar 140/2011**.

Essa Lei surgiu para regulamentar o Artigo 23 da Constituição Federal, que determina a competência administrativa comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios em matéria ambiental.

Conforme o dispositivo, as três esferas de governo devem compartilhar a função de “[...] proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; preservar as florestas, a fauna e a flora; e proteger bens de valor histórico, artístico e cultural, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos [...]” (BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).



Vejam os a seguir algumas considerações a respeito da **Lei Complementar 140** e seus desdobramentos no que diz respeito à gestão ambiental compartilhada. Na busca de proporcionar o desenvolvimento da política ambiental de modo

compartilhado e mais eficiente entre os entes federados, a **LC 140/2011** elenca em seu **Artigo 3º** as finalidades básicas do exercício da competência comum em relação ao meio ambiente:



“[...] proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo a gestão ambiental descentralizada, garantir o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais, harmonizar as políticas e ações administrativas para evitar as sobreposições de atuação entre os entes federativos, de forma a evitar conflitos de atribuições e garantir uma atuação administrativa eficiente e garantir a uniformidade da política ambiental para todo o país, respeitando todas as peculiaridades regionais e locais [...]” (BRASIL, Lei Complementar 140, de 8 de dezembro de 2011).

Repartição de competências

Na prática, o que significa essa repartição de competências? No Sisnama, os órgãos federais têm a função de coordenar e emitir normas gerais para a aplicação da legislação ambiental em todo o país. Também são responsáveis, entre outras atividades, pela troca de informações, a formação da consciência ambiental, a fiscalização e o licenciamento ambiental.

Aos **órgãos estaduais** cabem as mesmas atribuições, só que no âmbito regional: criação de leis e normas complementares (podendo ser mais restritivas que as existentes em nível federal), estímulo ao crescimento da consciência ambiental, fiscalização e licenciamento.

O modelo repete-se para os **órgãos municipais**: licenciamento e fiscalização em âmbito local, formação de consciência ambiental local, elaboração de leis que se apliquem ao meio ambiente do município e monitoramento da aplicação destas.

A **LC 140** faz ainda uma distribuição de competências administrativas por matéria em temas como: acesso ao conhecimento tradicional, educação ambiental, espaços territoriais, fauna, florestas, patrimônio genético, pesca, produtos perigosos, risco, zona costeira e licenciamento ambiental.

Conheça uma síntese das competências administrativas estabelecidas na **LC 140** que está disponível no curso digital, dentro da Plataforma.

Instrumentos e temas de cooperação



O que fez a **Lei Complementar 140** foi estabelecer uma divisão de atribuições mais específica entre a União, estados, Distrito Federal e municípios. Em seu **Artigo 4º** são elencados alguns instrumentos de cooperação institucional, tais como: consórcios, convênios, comissões tripartites e bipartites, fundos e outros instrumentos econômicos.

É facultada também a delegação de atribuições e de execução de ações administrativas de um ente federativo a outro, desde que o ente destinatário disponha tanto de órgão ambiental capacitado para tal função quanto de conselho de meio ambiente. Na prática, isso significa que os municípios podem assumir o licenciamento ambiental, por exemplo, desde que estejam aptos a isso.

Nesse caso, precisam dispor de técnicos próprios ou um consórcio, capacitados e em número suficiente para o atendimento da demanda.

Comissões Tripartites e Bipartite

Como elementos de cooperação institucional do Sisnama, são instituídas as **Comissões Tripartites Nacional e Estaduais**. Essas serão formadas, paritariamente, por representantes dos Poderes Executivos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, com o objetivo de fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada entre os entes federativos.

A Comissão Bipartite do Distrito Federal será formada, paritariamente, por representantes dos Poderes Executivos da União e do Distrito Federal, com o objetivo de fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada entre esses entes federativos (BRASIL, 2013).

Saiba Mais

☞ A Lei Complementar 140/2011 está disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp140.htm.

☞ Na página do MMA, podem ser encontradas mais informações sobre a gestão ambiental compartilhada. Acesse o site e confira: <http://www.mma.gov.br/sisnama>.

Lei Complementar 140 e a autonomia municipal

A autonomia municipal, propiciada pela Constituição e ampliada pela LC 140/2011 (Artigo 9º), tem estimulado os municípios a um maior protagonismo na gestão ambiental local. Entretanto, muitos deles ainda apresentam fragilidades em relação à sua capacidade de articulação com os próprios órgãos internos, assim como com os órgãos estaduais e federais. Por isso, também é importante o estabelecimento de intercâmbios, parcerias, cooperação e convênios interinstitucionais, além da formação de redes.

Conte sua história

O seu município tem alguma experiência bem-sucedida de cooperação entre os entes federativos, considerando a presença de instâncias democráticas e participativas na gestão ambiental? Quer compartilhar conosco? Pode ser texto escrito, vídeo, foto com legenda ou arquivo de áudio. É só postar no fórum do módulo. Veja no Manual do Aluno a forma de postar.

Cabe lembrarmos ainda que tudo o que diga respeito ao interesse local pode ser deliberado e executado pelos municípios sem necessidade de prévia consulta ou consentimento do estado ou da União, observadas as normas e os padrões federais e estaduais.

É recomendável, porém, que as políticas e as ações ambientais desenvolvidas pelos municípios sejam executadas em sintonia com as políticas públicas estaduais e federais e de acordo com as normas e padrões vigentes. Afinal, os órgãos ambientais devem atuar de forma sistêmica, integrando planejamento e ações por meio de um esforço cooperativo.

A atuação e a construção coletivas no contexto da gestão compartilhada, seja junto às demais instâncias da municipalidade, aos entes e órgãos do Sisnama, ou junto à comunidade local e suas organizações representativas, empodera o gestor ambiental, fortalece a coautoria e, por conseguinte, consolida as iniciativas no tempo e no espaço.



Nesta unidade, exploramos alguns aspectos das mudanças ambientais globais que todos enfrentamos neste momento histórico. Alguns estudiosos arriscam dizer que estamos vivendo uma nova era geológica, batizada como **Antropocena**, devido às profundas alterações causadas pelos seres humanos no meio ambiente nos últimos dois séculos.

Tais mudanças ensejaram a elaboração de políticas de defesa do meio ambiente. No caso brasileiro, embora remonte à época da ditadura militar, a PNMA gerou o **Sisnama**, um sistema de gestão ambiental de caráter federativo e marcado por forte descentralização e cooperação entre a União, os estados e os municípios.

Além do Sisnama, ao longo das últimas quatro décadas temos assistido à estruturação de políticas e sistemas de gestão ambiental capazes de darem conta da crescente complexidade que o tema assume em nosso país.

A **Constituição Federal de 1988** reafirmou alguns princípios da política ambiental brasileira e forneceu elementos para o seu aprimoramento. Alguns dos seus artigos possuem relação explícita com a defesa do meio ambiente, mas deixam lacunas, principalmente a respeito das atribuições e formas de cooperação, que precisaram ser normatizadas pela **Lei Complementar 140/2011**. Esse é o caso, por exemplo, das competências para o licenciamento ambiental, cujos requisitos em relação ao exercício dessa competência pelos municípios são explicitados na lei.

Um dos pontos fundamentais tratados nesta unidade é a **autonomia municipal para o exercício da gestão ambiental**. Mas é importante que essa autonomia seja exercida dentro dos preceitos da sustentabilidade. Algo que será mais trabalhado na **Unidade 02**, deste módulo, quando aprofundaremos tal conceito como parte de uma importante atribuição dos municípios brasileiros no alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Unidade 02 - Municípios em transição para a sustentabilidade

Caro(a) cursista, essa unidade tem o propósito de definir um conceito muito utilizado ultimamente, mas nem sempre bem compreendido e aplicado. Trata-se da tão falada **sustentabilidade**. Como esse termo será utilizado no curso, pretendemos esclarecer qual a visão que defendemos e quais as dimensões da sustentabilidade que precisam fazer parte da nossa atenção cotidiana, na condição de gestores ambientais.

Em 2012, durante a **Conferência Rio+20**, o Brasil assumiu compromissos que resultaram nos chamados **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

Nesta unidade, abordaremos também a importância do poder local na conquista desses objetivos. Para isso, pretendemos mostrar qual é a relação entre os ODS, a estruturação e o fortalecimento dos órgãos municipais integrantes do Sisnama e uma gestão ambiental focada na sustentabilidade.

Aprofunde-se
no tema

O vídeo chama-se Desafios da sustentabilidade

A narração, feita pela atriz Fernanda Montenegro, remete-nos a alguns aspectos já vistos na Unidade 01 deste módulo e avança nosso olhar para a nossa responsabilidade compartilhada pelo futuro da humanidade. Vamos lá? Acesse o vídeo e acompanhe, ele está disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=dX-tu2ODL5g>.

Um conceito, muitos significados

Do vídeo, surgem algumas pistas para definirmos o conceito de **sustentabilidade**.



O conceito surge como busca de resposta aos dilemas da humanidade em compatibilizar a continuidade do desenvolvimento com os limites planetários, em termos de recursos naturais e de crescimento populacional.

Aborda a chance de sobrevivência humana vinculada a direcionarmos o nosso ímpeto transformador para a nossa própria transformação.

Conclama-nos a desenvolvermos ideias e atitudes para transformar o mundo de forma mais limpa, pensada e responsável.

Tudo para que possamos proteger os recursos naturais da Terra com inclusão social por incontáveis gerações.

Tais linhas de pensamento remetem-nos imediatamente ao conceito de desenvolvimento sustentável popularizado pelo chamado **Relatório Brundtland**, documento publicado em 1987 e que serviu de base para

a **II Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento**, ocorrida no Rio de Janeiro em 1992.

Intitulado **Nosso Futuro Comum**, este documento define o desenvolvimento sustentável como:



[...] um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforça o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações futuras [...] é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades” (NOSSO FUTURO COMUM, 1988, p. 46).

Esse conceito foi muito criticado, pois o termo “desenvolvimento” sempre esteve vinculado à noção de crescimento econômico, o que transparece também no texto anterior. Outro ponto observado foi a ideia de “harmonização” entre exploração de recursos, direcionamento dos investimentos e desenvolvimento tecnológico entre todos os povos da Terra.

Fica de fora desse conceito a noção de que as sociedades que coexistem no planeta não possuem o mesmo grau de “desenvolvimento” e, portanto, não são igualmente responsáveis pela degradação e perda dos recursos naturais. Tampouco dispõem da mesma capacidade de investimento e de recursos tecnológicos capazes de fazer frente às questões ambientais.

Muitas delas, por suas práticas culturais, deveriam inclusive ser mais valorizadas e ouvidas nos processos políticos de busca de novas formas de encarar a sobrevivência humana na Terra, o que nem sempre acontece nessas conferências internacionais.

Por outro lado, muitos setores nitidamente comprometidos com o uso abusivo de recursos naturais e com os sistemas de investimentos passaram a utilizar o termo, muito mais para justificar a manutenção de lucros, cada vez mais considerados por eles como “sustentáveis”, do que para, de fato, repensarem suas práticas.

As críticas à noção de desenvolvimento sustentável evidenciam, conforme salientam Pereira, Chiari e Accioly (s.d., p. 5), que “[...] as demandas do desenvolvimento sustentável ultrapassam a esfera ambiental e encontram a social, conformando a busca por equidade e justiça socioambiental”.

Deriva daí a noção de que, além da biodiversidade, o que está em jogo também é a sobrevivência da **sociodiversidade**. Ou seja, pretende-se também preservar as diversas maneiras de se viver em sociedade. Isso inclui povos e culturas de distintas partes do planeta, que possuem outra forma de encarar a vida e resistem ao modo de ser ocidental e capitalista que deu origem à situação atual da humanidade e do planeta.

O termo **sustentabilidade** surge como resultado dessas reflexões e parte de um movimento voltado à transformação nas relações sociais, dos seres humanos entre si e com as demais espécies viventes. **Sustentabilidade** surge, nesse campo de disputa, como elemento afirmador da inclusão e da capacidade de suporte de todos os seres em inter-relação dinâmica, vinculados à teia da vida. Para essa vertente, o

desenvolvimento real está totalmente vinculado à inclusão e ao bem-estar social, à qualidade de vida para todos e ao equilíbrio dos ecossistemas da Terra.

Dimensões da Sustentabilidade

Neste curso, adotamos, portanto, a abordagem da **sustentabilidade socioambiental**, pois tanto a poluição como as desigualdades sociais afetam negativamente a qualidade de vida das pessoas e têm impactos profundos sobre o ambiente. Segundo essa visão, o crescimento econômico é uma das variáveis a garantir qualidade de vida, mas não a única. Sachs (1995) afirma um conceito multidimensional de sustentabilidade, que busca sociedades economicamente viáveis, ecologicamente equilibradas, socialmente justas, espacialmente equitativas, culturalmente diversas e condições consideradas essenciais para o pleno exercício da cidadania.

Vejamos, abaixo, cada uma das dimensões da sustentabilidade:

- 🍃 **Social:** Caracterizada por maior equidade na distribuição de recursos, produtos e serviços, no sentido de diminuir a distância entre os padrões de vida dos mais ricos e dos mais pobres.
- 🍃 **Econômica:** Possibilita a produção de riquezas, considerando e reduzindo os custos sociais e os impactos ambientais.
- 🍃 **Ambiental:** Voltada ao aumento da durabilidade no uso dos recursos naturais, com ênfase em recursos renováveis e na limitação do uso de recursos não renováveis ou ambientalmente prejudiciais.
- 🍃 **Espacial:** Com ênfase em uma configuração rural-urbana mais equilibrada, acesso igualitário aos assentamentos humanos e com usos do solo mais condizentes com suas diferentes funções ecológicas e sociais.
- 🍃 **Cultural:** Respeita, valoriza e ressalta as tradições culturais locais e a diversidade de suas manifestações.

Com o tempo, os fatores referentes à capacidade de implementação de iniciativas de sustentabilidade têm enfatizado também a **dimensão política e/ou institucional**. Essa dimensão diz respeito ao necessário esforço continuado de governos e sociedades para realizar as mudanças necessárias ao alcance desse objetivo.

Como a sustentabilidade pode mudar a vida dos municípios?

Aplicada à gestão municipal, o termo **sustentabilidade** torna-se, segundo Ferreira (2005, p. 315), um conceito transversal, que abrange todas as dimensões da vida humana, não apenas as diretamente relacionadas com a natureza. Nesse sentido, também podemos refletir a respeito de uma localidade a partir do ponto de vista da sustentabilidade.

Uma lista preparada pela organização inglesa **Local Government Municipal Board** no início dos anos 2000 e disponibilizada na obra de Marcatto & Ribeiro (2002 apud BRASIL, 2006, p. 19) define que um município em busca de sustentabilidade:

- 🍃 **01:** Não desperdiça energia e recursos;
- 🍃 **02:** Produz pouco lixo;
- 🍃 **03:** Limita a poluição de forma que possa ser absorvida pelos sistemas naturais;

- 🍃 **04:** Valoriza e protege os recursos naturais;
- 🍃 **05:** Provê meios de transporte acessíveis;
- 🍃 **06:** Atende às necessidades do lugar localmente, sempre que possível;
- 🍃 **07:** Provê casa, comida e água potável para todos;
- 🍃 **08:** Dá oportunidades para que todos tenham educação e um trabalho do qual gostem;
- 🍃 **09:** Valoriza o trabalho doméstico;
- 🍃 **10:** Protege a saúde de seus habitantes, enfatizando a higiene e a prevenção de doenças;
- 🍃 **11:** Investe em segurança, para que as pessoas vivam sem medo de crimes ou perseguições;
- 🍃 **12:** Permite acesso igualitário às oportunidades;
- 🍃 **13:** Garante acesso aos processos de decisão;
- 🍃 **14:** Universaliza as oportunidades de cultura, lazer e recreação.

Atividade diagnóstica

- 🍃 Observando a lista anteriormente apresentada, verifique quais dessas características de sustentabilidade já estão presentes em seu município. Identifique também quais são as áreas insuficientemente tratadas pela administração municipal.
- 🍃 Que outros elementos, em sua opinião, caracterizam um município sustentável e não estão presentes na lista?
- 🍃 Note que essa categorização foi feita no início do século XXI. De lá para cá, muito avançou-se no debate e nas iniciativas em prol da sustentabilidade.

Fórum

- 🍃 Socialize com os colegas por meio do Fórum de discussões.
- 🍃 Considerando as diferentes dimensões da sustentabilidade, quais temas surgem como prioridade?
 - 🍃 Que distintas áreas da Prefeitura devem necessariamente ser envolvidas?
 - 🍃 Existem iniciativas que competem ao Legislativo e/ou Judiciário municipais?
 - 🍃 Que outros órgãos das instâncias estaduais e federais podem envolver-se?

Note que pensar em políticas públicas que considerem a sustentabilidade exige um olhar diferenciado para iniciativas do poder executivo municipal. Demanda “pensar fora da caixa” de cada pasta específica, realizar um planejamento integrado (que abordaremos no **Módulo 03** deste curso) e combinar esforços do poder

público (incluindo Legislativo e Judiciário), do setor privado e da sociedade civil em pautas capazes de mobilizar e gerar efetiva participação dos cidadãos e cidadãs.

Mas como identificar se estamos caminhando mesmo em direção à **sustentabilidade**?

Municípios em transição



[...] a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, Lei Nº 10.257/2001, Artigo 2º, Inciso I).

Desde a **Conferência Rio 92**, muito se avançou em termos da concepção de um município sustentável. No Brasil, principalmente devido ao papel protagonista que exerce em relação às questões climáticas, muitas organizações debruçam-se sobre o tema da sustentabilidade, considerando principalmente o meio urbano.

Afinal, o **Estatuto das Cidades** estabelece, em suas Diretrizes Gerais:

A gestão ambiental tem muito a ver com isso. Conforme Nunes, Phillipi e Fernandes (2012), a gestão ambiental dispõe de “um conjunto de procedimentos que visam à harmonização entre as atividades antrópicas e o meio ambiente”, os quais se embasam na formulação e na implementação de uma política ambiental com diretrizes e normas claras, visando à efetividade das ações empreendidas. Para isso, deve contar com o suporte de indicadores, em especial daqueles que apontam para a sustentabilidade do município.

Indicadores podem ser definidos como informações qualitativas ou quantitativas, colhidas em tempo e espaço definidos, que podem ser medidas ou descritas e que permitem o acompanhamento dinâmico da realidade (BRASIL, 2014a). No Brasil, a experiência mais consolidada quanto à criação de um painel de indicadores que refletem o percurso em direção à sustentabilidade é realizada pelo IBGE. Conforme tal órgão:



Os indicadores cumprem muitas funções e reportam-se a fenômenos de curto, médio e longo prazos. [...] Servem para identificar variações, comportamentos, processos e tendências; estabelecer comparações entre países e entre regiões dentro do Brasil; indicam necessidades e prioridades para a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas; e, por fim, por sua capacidade de síntese, são capazes de facilitar o entendimento ao crescente público envolvido com o tema” (IBGE, 2015).

Os indicadores constituem, portanto, instrumentos essenciais para guiar a ação e subsidiar o acompanhamento e a avaliação do progresso alcançado rumo à sustentabilidade. O IBGE edita desde 2002 a publicação **Indicadores de Desenvolvimento Sustentável**. Em 2015, por exemplo, foram coletados 63 indicadores nas dimensões ambiental, social, econômica e institucional. Esse trabalho é mantido, ampliado e

aprimorado sempre em busca de criar parâmetros comuns com os organismos internacionais encarregados de coletar e organizar dados de todo o mundo.

Conheça abaixo estes indicadores:

- Na **dimensão ambiental**, agrupam-se indicadores referentes a: atmosfera; terra; água doce; oceanos, mares e áreas costeiras; biodiversidade e saneamento.
- A **dimensão social** engloba: população; trabalho e rendimento; saúde; habitação; educação e segurança.
- Nas **dimensões econômica e institucional**, estão indicadores que compõem respectivamente o quadro econômico e o quadro institucional do Brasil.

Vale salientar que a **dimensão institucional** reúne 12 indicadores voltados a avaliar a “[...] orientação política, capacidade e esforço despendido por governos e pela sociedade na implementação das mudanças requeridas para uma efetiva implementação do desenvolvimento sustentável” (IBGE, 2015, p. 14). Entre os 12 indicadores referentes a essa dimensão, estão, por exemplo, a existência de legislação ambiental, de conselhos e fundos municipais de meio ambiente e de comitês de bacia hidrográfica.

Com esses indicadores, os municípios podem medir o seu progresso em direção à **sustentabilidade**, incluindo os esforços que realizam em nível local no amplo movimento mundial em direção a novos padrões de desenvolvimento. Esse conjunto de indicadores também serve como referência para que as administrações municipais estabeleçam os seus próprios critérios, mais adaptados à realidade local, para monitorarem a sua transição para a sustentabilidade.

Aprofunde-se
no tema

O vídeo do IBGE é bem didático e fornece mais detalhes sobre os conceitos trabalhados nesta unidade do curso. Mostra também, em grandes linhas, quais indicadores são utilizados em âmbitos nacional e internacional. Acesse o link: https://www.youtube.com/watch?v=9v5aSqJ_bf8.

Para mais informações sobre a publicação Indicadores de Desenvolvimento Sustentável (IDS), acesse o site do IBGE, disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/recursosnaturais/ids/default_2012.shtm.

O artigo de Pereira, Chiari e Accioly (s.d.), intitulado **As Dimensões da Sustentabilidade e suas Possibilidades de Utilização nas Políticas Públicas**, fornece importantes reflexões sobre este tema transposto para o espaço urbano. Vale a leitura! Acesse o link disponível no curso digital, dentro da Plataforma.

Exemplo que vem de Santa Catarina

Em âmbito estadual, há uma importante iniciativa de constituição do Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável (SIDEMS). O portal foi criado por uma rede de instituições de Santa Catarina, que envolve órgãos públicos estaduais, associações de municípios, instituições de ensino e pesquisa. O objetivo, segundo o portal, é “facilitar o acesso dos agentes públicos à imensa quantidade de informações

espalhadas pelas bases de dados dos órgãos públicos federais e estaduais”. Dessa forma, fornece elementos para o planejamento, tomada de decisões e avaliação das ações empreendidas em âmbito municipal com vistas ao desenvolvimento sustentável de Santa Catarina e dos seus municípios.

Os indicadores de desenvolvimento sustentável estão organizados por temas: Assistência Social; Demografia; Economia; Educação; Finanças Públicas; Gestão de Risco; Saúde; Habitação; Segurança Pública e Meio Ambiente.

O portal fornece gráficos para a média dos indicadores nas dimensões sociocultural, econômica, ambiental e político-institucional. Os dados podem ser acessados considerando o enfoque estadual, regional ou de cada município específico.

Na temática ambiental, os indicadores referem-se à cobertura de saneamento básico, preservação ambiental e estrutura de gestão ambiental municipal. Considerando o aparato institucional necessário à gestão do meio ambiente na esfera municipal, são utilizadas as seguintes variáveis: existência de órgão gestor; conselho e fundo municipal de meio ambiente; existência de projetos na área ambiental financiados pelo fundo; realização de licenciamento de impacto local; existência de Agenda 21 Local e de legislação municipal específica para o meio ambiente.



Saiba
Mais

Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável de Santa Catarina (SIDEMS). Acesse o link:

<http://indicadores.fecam.org.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/620/ano/2017>.

Esforços mundiais pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Conferência Rio+20 representou também um momento de pacto dos governos de países de quase todo o planeta em torno da construção de uma nova agenda de ações para substituir os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), firmados em 2000 e cujo prazo para cumprimento encerrou-se em 2015.

A Cúpula estabeleceu a criação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), aplicáveis a todos os países. Um grupo de trabalho, do qual o Brasil fez parte, foi constituído em 2013 com a finalidade de apresentar propostas para a formulação dos ODS e sua entrada em vigor a partir de 2015. Os ODS foram construídos, portanto, em um processo de negociação mundial lançado em setembro de 2015, com a adesão de 193 países-membros das Nações Unidas.

O resultado desse processo foi uma lista de 17 ODS, que são acompanhados de 169 metas e 231 indicadores para avaliar a sua implementação. Esses objetivos deverão orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional pelos próximos 15 anos, constituindo-se como uma Agenda a ser cumprida até 2030.

Os ODS têm uma abrangência mundial e visam:



- 🍷 **01:** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- 🍷 **02:** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- 🍷 **03:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos e todas, em todas as idades;
- 🍷 **04:** Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e todas.;
- 🍷 **05:** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- 🍷 **06:** Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- 🍷 **07:** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- 🍷 **08:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos e todas;
- 🍷 **09:** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- 🍷 **10:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- 🍷 **11:** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- 🍷 **12:** Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis;
- 🍷 **13:** Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
- 🍷 **14:** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- 🍷 **15:** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- 🍷 **16:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.;

- 17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Aprofunde-se
no tema

1) O que são os ODS da ONU. Acesse: <https://www.youtube.com/watch?v=u2K0Ff6bzZ4> e acompanhe.

2) ODS: Não deixar ninguém para trás. Acesse: <https://www.youtube.com/watch?v=HLG6RIprRzU> e acompanhe.

Os vídeos oferecem uma visão mais ampla do movimento global em torno dos ODS. Note a ênfase dada à inclusão das populações menos favorecidas nesta edição da Agenda 2030, devido à crescente concentração de renda e ao aumento de desigualdade no mundo, observados principalmente a partir de 2008.

Para conhecer o documento completo dos ODS, vá até a página das Nações Unidas clicando disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030>.

Os ODS e os municípios brasileiros

Segundo o ex-Secretário-Geral das Nações Unidas, **Ban Ki-moon**, responsável pelas articulações em torno dos ODS, essa Agenda representa uma tentativa renovada de enfrentamento de um dos maiores desafios atuais da humanidade: ações simultâneas, equilibradas, entre os países, objetivando a erradicação da pobreza e a integração efetiva das dimensões econômicas, social e ambiental do desenvolvimento.

O Brasil, na condição de signatário e também de um dos principais articuladores da formulação dos ODS, tem pela frente a missão de traduzir essa agenda global em objetivos nacionais e subnacionais. Isso implica planejar as ações públicas, orientando-as a partir de uma agenda com objetivos, metas, indicadores, políticas e recursos definidos.

Além disso, é indispensável a correlação entre governo federal, estados e municípios em consonância com esses objetivos. Em âmbito local, é fundamental que esta não seja apenas uma agenda governamental, mas engaje a sociedade civil e o setor privado para que a implementação dos ODS torne-se efetiva.

Em suas pautas, a **Agenda 2030** faz claras referências ao poder local. Tanto assim que a relevância das cidades para o desenvolvimento sustentável está anunciada na proposta do 11º objetivo: “Construir cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros e sustentáveis”.

Todos os ODS, no entanto, têm metas diretamente ligadas às responsabilidades dos governos locais, particularmente aquelas que se referem à prestação de serviços básicos. Para o atendimento dessas metas, será necessário criar processos para o alcance dos ODS em âmbito municipal.

Existem diversas iniciativas cujo objetivo é prestar suporte aos governos municipais para a implementação da **Agenda 2030** em âmbito local. A Confederação Nacional dos Municípios (CNM) produziu a publicação **Guia para Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros: O que os gestores municipais precisam saber**, que fornece importantes pistas nessa direção.

A publicação elenca, um a um, os **17 ODS**, mostrando quais são as metas diretamente relacionadas à atuação em âmbito local, quais são as responsabilidades e competências dos gestores municipais para o alcance de cada meta, os indicadores relacionados, fontes de informações relevantes e exemplos de boas práticas.

Vale salientar algumas orientações:

- Sensibilizar a população e os setores governamentais e empresariais para uma ação conjunta em torno da definição de quais ODS mais se aplicam à realidade local e tomar a iniciativa de incluí-los no planejamento global do município;
- Compatibilizar a Agenda 2030 local com as realidades técnica, financeira e política do município. O ideal é que os prefeitos, em diálogo com os demais atores locais, analisem todo o conjunto dos ODS e como ele pode ser conciliado com seus programas de governo;
- Realizar diagnósticos da situação local, produzindo uma linha de base que sirva de parâmetro para as alterações previstas com a aplicação dos ODS. Estabelecer estratégias e planos de ação, com metas claras em período de tempo definido;
- Incluir as metas finais e intermediárias dos ODS no Plano Plurianual (PPA) e no orçamento municipal, que inclui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), contribuindo para a institucionalização da Agenda 2030;
- Monitorar e avaliar o alcance dos ODS periodicamente, articulando-se no âmbito federativo e também com os demais prefeitos e atores sociais do território, em processos colaborativos voltados a trocar experiências, otimizar recursos, desenvolver capacidade técnica em cada um dos temas;
- Procurar o equilíbrio entre a ambição e o realismo na definição de metas locais, evitando a frustração por não atingir objetivos ou a paralisia, pela adoção de ações muito tímidas.

Os municípios com os menores Índices de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) são os que necessitam mais apoio para aderirem e aplicarem os ODS à sua gestão cotidiana. Isso porque ainda é preciso fortalecer suas capacidades institucionais para a construção de políticas públicas efetivas e entrega de melhores serviços públicos. Por outro lado, prefeituras que já possuem experiência com a implementação dos ODM são exemplos e potenciais parceiras no processo de adoção dos ODS.

Saiba Mais

A publicação Guia para Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros: O que os gestores municipais precisam saber está disponível no site da CNM.

Para localizar essa e outras publicações, acesse o link: http://www.cnm.org.br/biblioteca/registros/todos/todos/todos/date_desc/1 e pesquise a palavra “Capacidades”.

Uma importante iniciativa capitaneada pela sociedade civil é o Programa Cidades Sustentáveis, da Rede Nossa São Paulo, que possui uma série de referências importantes para municípios que pretendem fazer a sua transição para a sustentabilidade. Esse programa realizou, por exemplo, uma publicação intitulada **Metas de**

sustentabilidade para os municípios brasileiros: indicadores e referência, que constitui um importante guia de orientações para os gestores públicos locais.

Saiba
Mais

A publicação Metas de sustentabilidade para os municípios brasileiros pode ser encontrada acessando o link disponível no curso digital, dentro da Plataforma.

Nessa publicação, por exemplo, é possível conhecer diversas experiências desenvolvidas em âmbito municipal com foco na transição para a sustentabilidade. Em relação ao ODS 6 (Acesso a água e saneamento), o município de Santo André possui uma atuação relevante. Sabe-se que a provisão de água potável e saneamento é competência municipal.

Realizar este ODS (6) consiste em grande desafio, pois exige habilidades de gerenciamento, recursos substanciais e poder de negociação, tanto com a população – em termos de educação e participação – quanto em relação às empresas que fazem a gestão da água e do saneamento. O Município de Santo André-SP é pioneiro na gestão integrada de águas urbanas.

A iniciativa **Gestão Sustentável e Integrada de Águas Urbanas** promove ações de saneamento, proteção de áreas de mananciais, drenagem urbana, campanhas educativas para redução do consumo de água e para implantação efetiva da coleta seletiva de resíduos. Isso fez com que a cidade se destacasse como exemplo de sustentabilidade. Para ficar por dentro da experiência, acesse o site: <http://www.cidadessustentaveis.org.br/boas-praticas/gestao-sustentavel-e-integrada-de-aguas-urbanas>.

Os entes do Sisnama e os ODS

Para os entes do Sisnama, a implementação da **Agenda 2030** constitui um desafio e ao mesmo tempo uma grande oportunidade. Para a implementação dos ODS, o Brasil deverá operar uma rede de relações entre os diferentes entes federados e destes com a sociedade. Mais uma vez será imperativo que o Sisnama cumpra sua missão de descentralização da gestão e coordene a distribuição de responsabilidades entre municípios, estados, Distrito Federal e a União, contribuindo com essa rede articulada de organizações nos diferentes âmbitos da federação.

O Sisnama também tem a oportunidade de promover articulações federativas necessárias para avançar na implementação dos ODS de forma a avançar quantitativa e qualitativamente no cumprimento das metas correlatas à agenda ambiental no Brasil. Nesse sentido, alguns dos desafios – que se constituem como tarefas para os próximos anos – envolvem adotar medidas de descentralização fiscal e política, garantir orçamento e autonomia financeira e decisória para concretizar ações, respeitar as diversidades de pequenos, médios e grandes municípios e definir indicadores compatíveis com as mais distintas realidades locais (BRASIL, 2016).

Por fim, vale destacar como a municipalização dos ODS também pode ser considerada como uma oportunidade para a atuação territorial integrada com municípios circunvizinhos e consórcios, onde é possível provocar mudanças de paradigma não apenas restritas ao território municipal.

No interior dos municípios, a atuação dos órgãos de meio ambiente será a de realizar a concertação entre os diferentes setores, incentivando a criação de espaços institucionalizados de participação social, e ajudando a ampliar o diálogo e a colaboração entre as diversas esferas de governo, sociedade civil e setor privado relacionadas às distintas pautas dos ODS.

Mapeando aliados para a sustentabilidade local

Com foco no desenvolvimento de uma cultura da sustentabilidade no município, é possível identificar e valorizar o relacionamento com diversos atores presentes no território. Estes são potenciais aliados das políticas em prol da sustentabilidade em âmbito local. Algumas iniciativas desenvolvidas pelos governos federal e estaduais podem ser úteis nesse esforço. Há também uma grande variedade de organizações da sociedade civil que podem engajar-se em tal processo. Veja algumas delas:

- 🍃 **Salas Verdes:** Trata-se de uma iniciativa do Departamento de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente voltada a dinamizar projetos, ações e programas educacionais relativos à questão ambiental. A Sala Verde cumpre um papel dinamizador, articulador e integrador, propiciando uma efetiva participação dos diversos segmentos da sociedade na gestão ambiental.

Saiba
Mais

- 🍃 Acesse informações sobre Salas Verdes contidas no site do MMA, acesse o link: <http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/educomunicacao/salas-verdes>.

- 🍃 **Pontos de Cultura:** São coletivos certificados pelo Ministério da Cultura que representam uma base social capilarizada e com poder de penetração nas comunidades e territórios, em especial nos segmentos sociais mais vulneráveis. Envolvem especialmente a juventude urbana, jovens artistas, universitários, que oferecem possibilidades de tornar o fazer cultural alternativa de trabalho, de vida e de inserção social.

Saiba
Mais

- 🍃 Acesse informações sobre Cultura em: <http://www.cultura.gov.br/pontos-de-cultura1>.

- 🍃 **Redes de Educação Ambiental:** As redes de educação ambiental congregam pessoas e instituições que, de modo autônomo e mediante gestão horizontalizada, reúnem-se informalmente para articularem ações em prol da educação ambiental. Existem cerca de 60 redes de educação ambiental, congregando milhares de educadoras e educadores ambientais, enraizadas no território brasileiro. Entre estas, algumas são estaduais, regionais, municipais, temáticas, de juventude e internacionais. A Rede Brasileira de Educação Ambiental (Rebea) atua como instância de articulação e estímulo à ação desses coletivos.

Saiba Mais

Para saber mais, acesse o blog da Rebea, acessando o link: <http://encontrebea.blogspot.com.br/p/o-que-somos.html>.

Acesse também o Modelo de estruturação da Rede de Educação Ambiental do Paraná (REA/PR), acessando o link: <http://www.uepg.br/nucleam/reapr/>.

Coletivos de Juventude e Meio Ambiente: São grupos autônomos de jovens que se identificam com as temáticas socioambientais e com processos educativos. Muitos de seus integrantes participaram das Conferências Infantojuvenis do Meio Ambiente, promovidas, desde 2003, pelo Ministério da Educação em parceria com o Ministério do Meio Ambiente.

Saiba Mais

Conheça o guia para a criação de coletivos jovens, acessando o link disponível no curso digital, dentro da Plataforma.

Associações Comunitárias: Elas estão por toda parte. Podem reunir moradores de determinada localidade, grupos produtivos, pessoas com vocação para o voluntariado, admiradores da natureza... São organizações civis que congregam pessoas em torno de um propósito comum. De acordo com estudo conjunto do IBGE e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), havia mais de meio milhão de entidades com essas características no Brasil em 2010. Trata-se de uma força significativa para os esforços em prol da sustentabilidade.

Saiba Mais

Acesse a publicação: As fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil, acessando o link disponível no curso digital, dentro da Plataforma.

Entidades Religiosas: Entre as associações sem fins lucrativos, as entidades religiosas destacam-se justamente por cultivarem valores ligados ao bem comum. Tais instituições podem ter pautas comuns com a defesa ambiental, como ocorre com os terreiros de candomblé da Bahia, por exemplo, que são depositários de biodiversidade por meio do cultivo e da preservação de plantas sagradas. A **Encíclica Laudato Si**, produzida pelo Vaticano, por exemplo, constitui referência sobre os cuidados que toda a família humana deve ter com o meio ambiente. O mesmo acontece com linhagens espirituais espiritualistas, entre outras que mantêm uma relação de reverência pela vida em todas as suas formas.

Saiba Mais

- Para saber mais, acesse o texto integral da Encíclica Laudato Si, acesse o link: http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html.

- Instituições de Ensino e Pesquisa:** Diversas escolas de ensino fundamental e médio, bem como universidades, desenvolvem educação ambiental e ações vinculadas à sustentabilidade, em especial aquelas relacionadas às áreas de ciência, tecnologia e inovação. Da mesma forma, as instituições de pesquisa podem ser interessantes parceiras na elaboração de indicadores, bancos de dados e na facilitação de processos de planejamento para a sustentabilidade no município.
- Empresas:** Diversas empresas de atuação local ou mesmo transnacionais instaladas no território municipal possuem protocolos de responsabilidade socioambiental corporativa e podem ser aliadas dos esforços em prol da sustentabilidade. Diversas iniciativas, como a instituição de prêmios, estudos e pesquisas são financiadas por empresas que têm como política investir em ações ambientais. Existem organizações, como o Instituto Ethos, por exemplo, que se dedicam a mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerirem seus negócios segundo as premissas da sustentabilidade.

Saiba Mais

- Acesse o site do Instituto Ethos e saiba mais sobre a responsabilidade socioambiental corporativa, acesse o link: <http://www3.ethos.org.br/>.

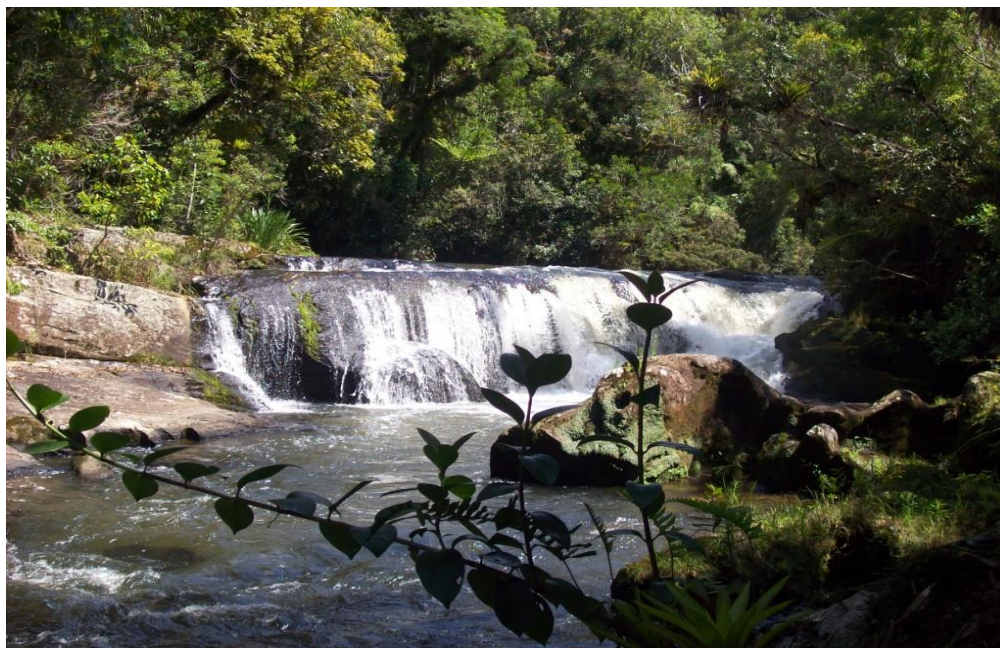
- Conselhos e outros colegiados municipais:** A democratização da gestão pública criou a figura do conselho como instância de participação da sociedade nos destinos do município. Há diversos conselhos criados na esfera local com os quais é possível articular-se em temas de interesse comum. Saúde, Educação, Segurança Alimentar, Desenvolvimento Rural são algumas das instâncias colegiadas que possuem interfaces imediatas com a questão ambiental.

Muito bem! Nesta unidade, definimos o conceito de **sustentabilidade**, que adotamos em nosso processo formativo. Para além da clássica noção de desenvolvimento popularizada pelo Relatório Brundtland, a conceituação adotada inclui mais fortemente as questões sociais e culturais, principalmente no que tange ao direito e respeito à sociodiversidade e à inclusão.

Nesse sentido, o conceito de sustentabilidade amplia-se e, além das clássicas dimensões econômica, social e ambiental, passa a considerar aspectos como cultura, espacialidade, política/institucional. Estes dois últimos aspectos são particularmente importantes, considerando-se a gestão dos municípios para a sustentabilidade.

Examinamos também alguns preceitos sobre a sustentabilidade em âmbito local e os diversos exercícios realizados em âmbito nacional e internacional para definir indicadores de sustentabilidade. Exemplos disso são os indicadores de sustentabilidade produzidos pelo IBGE e as iniciativas de criação de portais capazes de

fornecer dados e indicações de como os municípios podem utilizar dados e experiências voltadas à sustentabilidade em diversos âmbitos.



Em seguida, mostramos como a busca de sustentabilidade se consubstancia na criação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, criados em 2015 pelas Nações Unidas e com vigência até 2030. Mostramos como tais objetivos são amplos e abarcam outras áreas da municipalidade, para além dos órgãos ambientais. Enfatizamos, no entanto, o papel fundamental dos órgãos do Sisnama, em seus diversos âmbitos, como articuladores dos esforços em prol da sustentabilidade, e listamos uma série de possíveis aliados nesses esforços dentro dos municípios.

No próximo módulo, abordaremos o universo da **gestão ambiental municipal**, conhecendo mais de perto o passo a passo para criação e fortalecimento do órgão ambiental municipal, do conselho e do fundo municipal de meio ambiente. Além disso, conheceremos também as diversas competências desses órgãos na escala municipal.